



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 1.818, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado através da Portaria MEC nº 265, de 24.03.2009, publicada no D.O.U. de 25.03.2009, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando nº 100/2012-CSO e o Manual do Uso da Marca do Ministério da Educação,

### **RESOLVE:**

I – Regulamentar a Diretriz de Criação de Marcas/Logotipos adotada pela Assessoria de Comunicação Social deste Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), conforme disposto a seguir.

- a) as seguintes estruturas, tidas como permanentes, devem utilizar o logotipo do respectivo campus ou da Reitoria como identificação visual: departamentos, seções, secretarias, assessorias, auditorias, coordenações, coordenadorias, gerências, pró-reitorias, conselhos, colegiados, comitês, comissões, gabinetes, escritórios, grupos de estudos, observatórios, agências, laboratórios, bibliotecas, salas, áreas, cursos, consultórios, enfermarias, supervisões, viveiros, postos, alojamentos, restaurantes, marcenarias, portarias, núcleos, almoxarifados, centros e demais estruturas integrantes deste Ifes;
- b) os setores enumerados no item anterior devem utilizar a marca do Ifes como identificação visual obrigatória, conforme recomendação do Manual do Uso da Marca do Ministério da Educação, disponível na Intranet do Ifes;
- c) as demandas de criação de marcas setoriais não serão atendidas, de forma a prezar por uma maior exposição da marca institucional, tendo em vista a homogeneidade gráfico-visual defendida pela literatura especializada da área de comunicação organizacional, no que se refere aos materiais de comunicação;
- d) programas, projetos e eventos, por não constituírem estruturas organizacionais permanentes, poderão ter suas demandas atendidas no que se refere à criação de marcas/logotipos, não dispensando a obrigatoriedade de incluir a marca do respectivo campus ou da Reitoria em suas peças de comunicação;
- e) em se tratando de programa, projeto ou evento que for realizado por mais de um campus, em regime de parceria, determina-se que a versão da marca do Ifes a ser utilizada é a da Reitoria, em detrimento de várias assinaturas dos campi envolvidos.

II - Publique-se.

**DENIO REBELLO ARANTES**  
**Reitor**